

Proc. TC-018.506/2019-4
Tomada de Contas Especial

PARECER

À vista dos elementos contidos nos autos, manifestamo-nos, no essencial, de acordo com a proposta uníssona da Secex-TCE (peças 45 a 47), cabendo o registro de que após a concessão do prazo adicional de 15 dias para a entrega da defesa, solicitação contida no documento de peça 41, o responsável deixou de rebater as irregularidades apuradas nesta TCE, condição suficiente para caracterizar a revelia indicada pelo auditor instrutor.

Ministério Público, em 11 de setembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador